



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
TRAVESSA MARTE, 150 - CEP 78930000 - Ariquemes - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA Nº 1/2024 - CRE/GAB07ª ZE/7ª ZE

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PLANO DE MÍDIA E SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL – ARTIGOS 47 A 57 DA LEI Nº 9.504/97, REGULAMENTADOS PELOS ARTIGOS 48 a 81-B DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.610/19, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.732/2024.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024, às 10h, no Fórum Eleitoral de Ariquemes, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral Doutora Michiely Aparecida Cabrera Valezi Benedeti, e das(os) representantes dos partidos políticos, federações e coligações concorrentes ao pleito de 2024, das emissoras de rádio e televisão, das associações e entidades representativas das emissoras de rádio e televisão, conforme listas de presença anexas, que integram esta ata, foi aberta a reunião.

Iniciados os trabalhos, a Juíza Eleitoral agradeceu o comparecimento das(os) presentes e esclareceu tratar-se de reunião para definição do plano de mídia, assim como para o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita. Esclareceu, ainda, sobre as regras aplicáveis à distribuição.

HORÁRIOS PARA ENVIO DE MATERIAL ÀS EMISSORAS

Inicialmente, definiu-se as emissoras de televisão e rádios irão cadastrar junto ao Cartório Eleitoral os nomes dos responsáveis pelos recebimentos dos materiais, endereços eletrônicos (e mail), telefones e whatsapp para serem repassados aos partidos/coligações. Os partidos/coligações deverão encaminhar ao Juízo Eleitoral os nomes dos responsáveis pela entrega/envio das mídias com os materiais das propagandas. Quanto aos horários para entregas das mídias, ficou estabelecido que serão obedecidas os limites de entrega estabelecido na Resolução nº 23.910/19-TSE, ou seja, para as mídias a serem veiculadas nos sábados, domingos e segundas-feiras, os partidos deverão encaminhar as mídias até às 14 horas da sexta-feira anterior. As mídias das propagandas a serem veiculadas nos feriados deverão ser enviadas até às 14 horas do dia anterior. As mídias de sábado e domingo deverão ser entregues na sexta-feira às 14 horas. Fico estabelecido na reunião que as mídias com as propagandas deverão ser encaminhadas diretamente nos e-mails das emissoras, sempre observando os limites de horários estabelecidos acima. Passou-se ao sorteio da ordem de veiculação da propaganda em rede, ficando estabelecido a seguinte ordem para o primeiro dia: primeira COLIGAÇÃO IGUALDADE E OPORTUNIDADE PARA TODOS - (15-MDB/40-PSB/PT/PC do B/PV), segunda: A Força do Progresso, União do Bem - (22-PL/25-PRD/55-PSD/10-REPUBLICANOS/44-UNIÃO). Terceira: JUNTOS PODEMOS MUDAR ARIQUEMES - (20-PODE/11-PP)

CLÁUSULA DE BARREIRA

Na reunião a juíza eleitoral informou aos partidos que o horário eleitoral gratuito nas eleições deste ano é restrito aos partidos que alcançaram a cláusula de barreira nos pleitos anteriores. E que alguns partidos não alcançaram a cláusula de barreira, são eles:

- **Para Prefeito:** Partido Renovador Trabalhista – PRTB, Partido da Mulher Brasileira-PMB, Democracia Cristã-DC; AGIR;
- **Para Vereador:** Partido Renovador Trabalhista – PRTB, Partido da Mulher Brasileira-PMB, NOVO e AGIR.

INSERÇÕES

Em seguida, foi esclarecido que para as inserções o sistema de Horário Eleitoral realiza um rodízio da ordem dos cargos, ficando acordado entre os presente que para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito a seguinte ordem, a saber: 1º) Prefeito, ; 2º) Vereador.

Esclareceu-se que a distribuição do horário eleitoral gratuito mediante inserções é feita em unidades de 30 segundos, respeitando-se o tempo de 28 minutos para vereador e 42 minutos para prefeito, o que totalizará 70 minutos diários.

Estabeleceu-se, ainda, que as eventuais sobras decorrentes da distribuição do tempo da propaganda serão assim distribuídas: I- para prefeito será para a Coligação Juntos Podemos Mudar Ariquemes; II-para vereador ficou assim acordado: uma inserção ao PSB, uma inserção ao PODE e 2 inserções para o PRD.

FORMATO E ENTREGA DAS MÍDIAS

Definiu-se que as mídias dos programas eleitorais para propaganda na TV, deverão possuir formato 1920 por 1080.

Para a propaganda em rede e inserções no rádio, convencionou-se o envio dos programas por meio de arquivo de áudio (em formato MP4), anexados a *e-mail*, com comprovante de recebimento. Ato contínuo, foi esclarecido que os partidos políticos, federações e coligações deverão entregar a relação(ANEXO III) Das pessoas autorizadas a entregar os mapas de mídias ao grupo de emissoras ou à emissora responsável pela geração até o dia 25 de agosto de 2024 (art. 65, § 1º, Res. TSE 23.610/2019 c/c Res. TSE 23.738/2024).

NÃO ENTREGA DO MATERIAL E PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO

Ficou estabelecido que, caso não haja entrega de programa para exibição, fica a emissora autorizada a veicular a gravação imediatamente anterior, sem necessidade de consulta ao partido ou coligação.

Para as inserções, caso não haja programa entregue anteriormente, o espaço de tempo reservado ao horário eleitoral poderá ser preenchido com a programação normal das emissoras.

FORNECIMENTO DE DADOS SOBRE O TEMPO DE PROPAGANDA GRATUITA DESTINADO ÀS CANDIDATURAS DE MULHERES E DE PESSOAS NEGRAS

Em seguida, enfatizou-se que, para cumprimento dos disposto no art. 77, § 9º da Resolução TSE 23.610/2019, incluído pela Resolução TSE 23.732/2024, os partidos políticos, federações e coligações deverão enviar para o e-mail do cartório da 7ªZE os anexo III e IV preenchidos com as informações relativas ao tempo de propaganda reservado para as candidaturas femininas e de pessoas negras, conforme informações previstas nos Anexos III e IV da mencionada Resolução.

Registre-se, ainda, que questões não abordadas nesta reunião obedecerão aos termos da Resolução TSE n º 23.610/2019.

Por fim, ficou definido que as cópias desta Ata e das tabelas de distribuição do horário eleitoral gratuito em rede e em inserções serão encaminhadas via e-mail nos endereços eletrônicos informados ao Cartório Eleitoral da 7ªZE. Concluídos os trabalhos às 11h30min, a Juíza Eleitoral Doutora Michiely Aparecida Cabrera Valezi Benedeti agradeceu a presença de todos, especialmente quanto à participação e disposição dos presentes em colaborar com a resolução das questões debatidas durante a reunião.

Em seguida, determinou o encerramento da reunião, com a lavratura desta Ata, que reflete o quanto acordado. Nada mais. Eu, _____, Neilce dos Santos Silva, Chefe de Cartório, digitei, conferi e secretariei. Ariquemes, 22 de agosto de 2024.

Michiely Aparecida Cabrera Valezi Benedeti
Juíza Eleitoral da 7ªZE/RO



Documento assinado eletronicamente por **MICHIELY APARECIDA CABRERA VALEZI BENEDETI, Juiz(a) Eleitoral**, em 22/08/2024, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1221909** e o código CRC **6DD4C788**.